

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO LEI MUNICIPAL N.º 025, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 3.203, PRORROGANDO PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ E INCLUI EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.023 de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A concessão da isenção, referida nesta Lei, será concedida mediante requerimento do interessado e analisada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá deferir ou indeferir o pedido, com base em critérios objetivos e fundamentados.

Art. 3º O prazo para a solicitação da isenção será de 75 dias, após a publicação desta Lei.”

Art. 2º - Inclui o artigo 1º A na Lei Municipal nº 3.023 de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºA - Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento da taxa de vistoria para a emissão/renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, exercício 2021 as empresas que exercem a atividade de transporte de passageiros.”

Art. 2º. Concede a isenção para as empresas do ramo de transporte de passageiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - O prazo para a prorrogação da solicitação da isenção será de mais 45 dias, após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

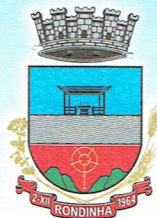
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 19 DE ABRIL DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo para conceder a isenção do pagamento da taxa de fiscalização para a emissão do alvará, no exercício de 2021, para os contribuintes que não puderam trabalhar devido sua atividade ser considerada não essencial pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, concede também a isenção as empresas de transporte de passageiros.

Ressalta-se que todas as empresas que realizavam o transporte escolar estão paradas devido a pandemia, ficando assim sem o trabalho rendimentos para o custeio de suas despesas.

Esclarecemos, que com a isenção concedida às empresas de transporte de passageiros não haverá alteração no impacto orçamentário, pois já haviam sido consideradas no levantamento.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 19 DE ABRIL DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

PREFEITO MUNICIPAL

2-XII RONDINHA 1964